



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.42/2014 – SEAD/DAF.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP.

O Governo do Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, CEP 66.093-542, CNPJ/MF 05.247.283/0001-94, neste ato representado por **ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**, brasileira, casada, RG nº 1.307.710 SSP/PA e do CPF nº 318.014.472-68, residente e domiciliada nesta cidade no Loteamento Itororó, na Rua K Nove, S/N, casa 08, Curió - Utinga, CEP: 66.610-405, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, 43 B – Centro, CEP 66.010-150, Belém-Pará, Fone: (91) 32220500,32238815,32244151,32240386, Fax: (91) 32228869, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.570.245/0001-69, e-mail nortetur@amazonet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE**, portador do RG nº. 697243 SSP/PA e do CPF nº. 042.031.862-34, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art.57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Prorrogação Contratual com base no art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo aditivo ao contrato terá início em 21/02/2015 e término em 20/12/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS: O valor **ESTIMADO** do presente termo aditivo ao Contrato é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	Especificação reduzida	Taxa Média de Agenciamento Valor unitário p/ Bilhete (1)	Quant. Anual (2)	Valor Anual da Taxa de Agenciamento 3= 1x2
01	Prestação de serviços de agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	R\$0,01	500	R\$5,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.42/2014 – SEAD/DAF.

02	Prestação de Serviços de agenciamento de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais	R\$0,01	200	R\$2,00
03	Prestação de Serviços de agenciamento de passagens fluviais	R\$0,01	50	R\$0,50

1. No preenchimento do campo um (1) da tabela acima – Taxa de Agenciamento Valor Unitário por Bilhete, ficam vedados os valores negativos (menores do que zero);

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato correrão na Funcional Programática: 04.128.1201.4098; 04.244.1387.6801; 04.122.1390.6593 Natureza da Despesa: 339033 Fonte de Recursos:0101

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas por este presente termo aditivo.

Belém – Pa, 21 de fevereiro de 2015.


ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
CONTRATANTE


VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Joyce Kelle S. da Costa.

02 _____